



**PROCESSOS APROVADOS NA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**SEMANA DE 03 A 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**EMENTÁRIO**

01. **PARECER CEE/CES Nº 74/12**  
APROVADO em 03/12/12  
Proc.: 1863/12  
Prot.: 11.579.438-8  
Int.: **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA**  
Mun.: Apucarana  
Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do curso de graduação em  
Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado pela FECEA.  
Rel.: José Dorival Perez  
Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, com determinação à IES.
  
02. **PARECER CEE/CES Nº 75/12**  
APROVADO em 04/12/12  
Proc.: 62/12  
Prot.: 11.233.110-7  
Int.: **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA**  
Mun.: Apucarana  
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Ciências Contábeis – Bacharelado e atendimento ao Parecer CES/CEE/PR  
nº 23/12.  
Rel.: Domenico Costella  
Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.
  
03. **PARECER CEE/CES Nº 76/12**  
APROVADO em 04/12/12  
Proc.: 1279/12  
Prot.: 11.341.810-9  
Int.: **Escola de Magistratura do Paraná - EMAP**  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de credenciamento para oferta de cursos de pós-graduação,  
exclusivamente na área de Direito, nos termos do Art. 88 da Deliberação nº  
01/10-CEE/PR e Art. 1º da Deliberação nº 01/12-CEE/PR.  
Rel.: Archimedes Peres Maranhão  
Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.



**04. PARECER CEE/CES Nº 77/12**

APROVADO em 04/12/12

Proc.: 1624/12

Prot.: 11.539.500-9

Int.: **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA**

Mun.: Apucarana

Ass.: Atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 17/12, que autorizou o curso de graduação em Pedagogia.

Rel.: Mário Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.

**05. PARECER CEE/CES Nº 78/12**

APROVADO em 06/12/12

Proc.: 2141/12

Prot.: 11.577.024-1

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade de Educação a Distância, da UNICENTRO, ofertado no campus de Irati e nos polos regionais de Apucarana, Lapa, Laranjeiras do Sul, Pato Branco, Dois Vizinhos e Prudentópolis, em convênio com o FNDE/CAPES

Rel.: Mário Portugal Pederneiras

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.

**06. PARECER CEE/CES Nº 79/12**

APROVADO em 06/12/12

Proc.: 1277/12

Prot.: 11.577.013 - 6

Int.: **Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de revisão do Parecer CEE/CES/PR nº 57/12.

Rel.: José Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.



**07. PARECER CEE/CES Nº 80/12**

APROVADO em 06/12/12

Proc.: 1623/12

Prot.: 11.486.480 - 3

Int.: **Universidade Estadual do Centro Oeste Paraná - UNICENTRO**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 10/12 que trata da autorização para funcionamento do curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, da UNICENTRO, em regime de extensão, no município de Laranjeiras do Sul.

Rel.: Archimedes Peres Maranhão

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade.

**08. PARECER CEE/CES Nº 81/12**

APROVADO em 07/12/12

Proc.: 2239/12

Prot.: 11.745.147 - 0

Int.: **Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná - CEA/SETI**

Mun.: Curitiba

Ass.: Aprovação de Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo, presencial e EAD das instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do PR.

Rel.: Archimedes Peres Maranhão

Dec.: Aprovado o voto do Relator por 5 (cinco) votos favoráveis, com 1 (uma) abstenção do Conselheiro Mário Portugal Pederneiras, com declaração de voto.

**09. PARECER CEE/CES Nº 82/12**

APROVADO em 07/12/12

Proc.: 1960/12

Prot.: 11.744.988-2

Int.: **Academia Policial Militar do Guatupê - APMG**

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 15/12.

Rels.: Arquimedes Peres Maranhão, José Dorival Perez, Maria Arlete Rosa e Maria Helena Silveira Maciel.

Dec.: Aprovado o voto dos Relatores por maioria, com 04 (quatro) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários do Conselheiro Domenico Costella e do Conselheiro Mário Portugal Pederneiras, com declaração de voto.

Oscar Alves  
Presidente do CEE